



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESQUEIRO -  
CMDRP DE UBATUBA/SP**

**EDITAL Nº 01/2021**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro - CMDRP do Município de Ubatuba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 3793, de 24 de outubro de 2014, e ainda em consonância com o deliberado pelo CMDRP na 2ª reunião ordinária de 2021, torna público o presente Edital, com objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro.

**1. DOS OBJETIVOS:**

Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Ubatuba para o mandato com início em 04 de julho de 2021 e término em 03 de julho de 2023.

**2. DOS SEGMENTOS:**

**2.1 REPRESENTATIVIDADES POR SEGMENTO:**

I – representantes de cada uma das Secretarias e entidades governamentais a seguir indicadas:

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 03 (três) das Entidades Estaduais e/ou Federais com sede no Município, com foco nas comunidades tradicionais, no desenvolvimento rural, pesqueiro ou sustentável;

II – representantes de entidades não-governamentais legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, cujas vagas compreenderão a seguinte disposição:

- a) 02 (dois) representantes de entidades rurais;
- b) 02 (dois) representantes de entidades pesqueiras;
- c) 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção para o desenvolvimento sustentável;
- d) 01 (um) representante de entidade de comunidades tradicionais, agricultores familiares e/ou vulnerabilidade social.



2.2 Os representantes constantes no item I, alíneas a, b, c, serão indicados, por meio de ofício, pelo Poder Executivo Municipal;

2.3 Os representantes do item I, alínea d, serão indicados, por meio de ofício, pelas Entidades Governamentais a serem representadas;

2.4 Os representantes do item II, serão eleitos por processo eletivo havendo a possibilidade de divisão de cadeiras entre as instituições candidatas, sendo mantido o direito a voto do titular;

2.5 Todos os segmentos serão representados por titular e suplente.

### **3. PROCESSO ELETIVO**

#### **3.1 DAS ETAPAS:**

##### ETAPA 1: INSCRIÇÃO

Período: 05/07/2021 até 04/08/2021

**Entidades civis organizadas:** as entidades civis organizadas que tiverem interesse em participar do CMDRP deverão indicar seus representantes, devidamente escolhidos em reunião própria, através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), que deverá ser encaminhada ao CMDRP, até o prazo de inscrição estabelecido, por meio de ofício, junto com os seguintes documentos:

Ficha de Inscrição (Anexo I)

Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;

Cópia do estatuto e/ou regimento;

Cópia da ata de assembleia para eleição dos representantes, titular e suplente;

Comprovante de atuação de, no mínimo, 1 (um) ano;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

Cópia de cédula de identidade do titular e suplente.

**Movimentos sociais:** os movimentos sociais que tiverem interesse em participar do CMDRP deverão indicar seus representantes, por meio do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), que deverá ser encaminhada ao CMDRP, até o prazo de inscrição estabelecido, através carta de requerimento, junto com os seguintes documentos:



Ficha de Inscrição (Anexo I)

Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de no mínimo 1 (um) ano;

Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;

Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;

Cópia da ata de assembleia e/ou reunião para eleição dos representantes, titular e suplente;

Cópia de cédula de identidade do titular e do suplente.

LOCAL: As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, que fica na rua Dona Maria Alves, n. 926, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

As inscrições também poderão ser feitas online. Para isso, os documentos originais devem ser escaneados em arquivo formato PDF, juntamente com a ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da organização, representante titular e suplente, além do ofício ou carta de requerimento, e encaminhados ao endereço eletrônico [pesca@ubatuba.sp.gov.br](mailto:pesca@ubatuba.sp.gov.br) pelo endereço eletrônico da entidade ou de seu representante legal. Neste caso, a documentação deve ser enviada até as 23h59 do dia 04/08/2021.

## ETAPA 2: ELEIÇÃO E APURAÇÃO

A eleição se dará de forma online, durante a reunião extraordinária do CMDRP no dia 05/08/2021 as 15 horas, por meio do link da reunião [CMDRP | Jitsi Meet](#)

A participação para votação no processo eletivo se efetivará mediante preenchimento correto dos dados solicitados nos formulários que serão disponibilizados.



#### **4. DOS CONSELHEIROS**

A função de Conselheiro Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
- II- ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

#### **5. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO:**

São atribuições do CMDRP:

- I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal para o desenvolvimento rural e pesqueiro, zelando pela sua execução;
- II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal para o desenvolvimento rural e pesqueiro;
- III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao desenvolvimento rural e pesqueiro;
- IV – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de assistência e representação de agricultores e pescadores;
- V – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, proteção e a defesa de agricultores e pescadores;
- VI – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência e desenvolvimento rural e pesqueiro;
- VII – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro, elaborando ou aprovando planos e programas previstos na aplicação de recursos;
- VIII – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos agricultores e pescadores para implantação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento aos agricultores e pescadores;
- IX – outras ações visando o desenvolvimento sustentável rural e pesqueiro.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELETIVO:**

Será divulgado o resultado final da eleição no site da Prefeitura de Ubatuba:  
<https://www.ubatuba.sp.gov.br>



## **7. DA COMISSÃO**

A comissão responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro – CMDRP de Ubatuba é constituída pelos seguintes membros:

Leonardo Fernandez Rodrigues e Moraes – Conselheiro CMDRP e Diretor de Produção e Abastecimento SMPA

Luiz Fernando de Sousa Junior - Chefe da Seção de Fomento à Agricultura SMPA

Márcia Regina Rangel Araujo – Conselheira CMDRP e Chefe da Seção de Abastecimento SMPA

Silvia Rocha Moreira – Conselheira CMDRP

## **8. CONTATO CMDRP**

Os Ofícios e Cartas de Requerimento deverão ser entregues “Aos Cuidados da Comissão Eleitoral do CMDRP” por email ou na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, à Rua Dona Maria Alves, n. 926 – Centro - Ubatuba/SP;

Para demais informações, a Comissão Eleitoral disponibiliza o contato através do telefone (12) 3833-2439 das 08:00h às 17:00h; email: [pesca@ubatuba.sp.gov.br](mailto:pesca@ubatuba.sp.gov.br)

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 3 (três) dias úteis.

Os casos omissos ou excepcionais ficam sob deliberação da Comissão Eleitoral.

**Wagner Teixeira de Oliveira**  
Presidente-CMDRP



<b>FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESQUEIRO</b>	
NOME DO TITULAR:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
NOME DO SUPLENTE:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	
E-MAIL:	
ENTIDADE ORGANIZADA ( ) OU MOVIMENTO SOCIAL ( ) QUE REPRESENTA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO TITULAR: DATA INSCRIÇÃO: ___/___/___	
ASSINATURA DO CANDIDATO SUPLENTE: DATA INSCRIÇÃO: ___/___/___	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: DATA INSCRIÇÃO: ___/___/___	
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
<input type="checkbox"/>	RURAL
<input type="checkbox"/>	PESQUEIRO
<input type="checkbox"/>	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
<input type="checkbox"/>	COMUNIDADES TRADICIONAIS, AGRICULTORES FAMILIARES E/OU VULNERABILIDADE
- Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	

